



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 164 de 25/04/2017, Lei Complementar 203 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 209 de 21/05/2019, Lei Complementar 210 DE 21/05/2019, Lei Complementar 205 de 19/03/2019, Lei Complementar 213 de 04/06/2019, todas considerando suas alterações posteriores, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, localizada na Av. Progresso, 528, Bairro Centro em Nova Itaberaba – SC, endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br e E-mail: luzerna@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nomeada para este fim.
- 1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva, prática e de títulos, diferenciada por cargo.
- 1.3. O Processo Seletivo Público se destina ao provimento de cargos públicos e a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo e, ainda, das vagas que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme conveniência do Município.
- 1.4. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município, respeitada a ordem de classificação.
- 1.5. O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



1.5.1. Grupo Ocupacional Operacional

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Agente de Copa e Limpeza	CR	5%	44h	R\$ 1.182,39	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	O, P
2	Agente de Obras e Serviços	CR	5%	44h	R\$ 1.182,39	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	O, P
3	Merendeira	CR	5%	44h	R\$ 1.182,39	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Saúde	O, P
4	Motorista	CR	5%	44h	R\$ 2.012,21	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	O, P
5	Operador de Máquinas	CR	5%	44h	R\$ 2.379,03	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D" ou "E"	O, P

1.5.2. Grupo Ocupacional/Administrativo e de Apoio Operacional

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Atendente de Farmácia	CR	5%	40h	R\$ 1.430,76	Nível Médio Completo e Curso específico de Atendente de Farmácia	O
2	Auxiliar em Saúde Bucal	CR	5%	40h	R\$ 1.430,76	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	O
3	Monitor de Informática	CR	5%	40h	R\$ 1.685,44	Nível Médio Completo e certificado de, no mínimo, 100 horas de curso de informática	O

1.5.3. Grupo Operacional Técnico

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Técnico em Enfermagem	CR	5%	40h	R\$ 2.012,21	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	O



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



1.5.4. Grupo Ocupacional Especialista

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Médico Especialista - Pediatria	CR	5%	12h	R\$ 8.800,59	Curso de Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe	O
2	Fonoaudiólogo	CR	5%	20h	R\$ 1.980,69	Nível Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	O
3	Psicólogo	CR	5%	20h	R\$ 1.980,69	Nível Superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	O
4	Psicopedagogo	CR	5%	20h	R\$ 2.400,85	Nível Superior completo em Psicopedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e registro no respectivo conselho de classe quando necessário	O
5	Médico Generalista	CR	5%	20h	R\$ 8.203,10	Nível superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	O
6	Nutricionista	CR	5%	40h	R\$ 2.881,02	Nível superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	O
7	Profissional de Educação Física	CR	5%	40h	R\$ 3.041,29	Nível superior completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe	O
8	Assistente Social	CR	5%	40h	R\$ 3.961,36	Nível superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe	O
9	Psicólogo	CR	5%	40h	R\$ 3.961,36	Nível Superior completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	O
10	Médico Veterinário	CR	5%	40h	R\$ 3.961,36	Nível superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	O
11	Farmacêutico	CR	5%	40h	R\$ 4.573,05	Nível superior completo em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe	O
12	Enfermeiro	CR	5%	40h	R\$ 5.716,32	Nível superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	O
13	Odontólogo	CR	5%	40h	R\$5.716,32	Nível superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe	O



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



14	Médico Generalista	CR	5%	40h	R\$ 16.406,20	Nível superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	O
----	--------------------	----	----	-----	---------------	---	---

1.5.5. PACS E PACE

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Agente Comunitário de Saúde	CR	5%	40h	R\$1.283,95	Ensino Médio Completo e residência na microárea de atuação na data do edital (anexo IX)	O
2	Agente de Combate a Endemias	CR	5%	40h	R\$1.283,95	Ensino Médio Completo	O

1.5.6. Quadro do Magistério

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
2	Professor de Educação Infantil	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Infantil Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
3	Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Ensino Fundamental - Séries Iniciais Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
4	Professor de Ensino Fundamental - Ciências	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94	Habilitado: Licenciatura em Ciências Biológicas	O, T



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



					Ver item 1.5.6.1	Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	
5	Professor de Ensino Fundamental - História	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em História Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
6	Professor de Ensino Fundamental - Geografia	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Geografia Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
7	Professor de Ensino Fundamental - Matemática	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Matemática Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
8	Professor de Ensino Fundamental - Português	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Portuguesa Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
9	Professor de Ensino Fundamental - Inglês	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Inglesa Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
10	Professor de Ensino Fundamental - Artes	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94	Habilitado: Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas Não habilitado:	O, T



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



					Ver item 1.5.6.1	Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	
11	Professor de Música	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Música Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
12	Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em História, Ensino Religioso ou Teologia ou ainda qualquer licenciatura com especialização em Ensino Religioso Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
13	Professor de Ensino Fundamental - Educação Física	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
14	Professor de Ensino Fundamental - Dança	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança Não habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	O, T
15	Professor de Ensino Fundamental - Xadrez	CR	5%	40h	R\$ 3.161,94 Ver item 1.5.6.1	Habilitado: Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e curso específico na área de xadrez. Não habilitado:	O, T



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



						Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo	
--	--	--	--	--	--	---	--

1.5.6.1. Nos termos do §3º do art. 7º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, para as contratações específicas do magistério, desde que não haja mais profissional habilitado que possa ser convocado, poderá ser admitida a convocação de profissional na qualidade de não habilitado, desde que tenha cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo, cuja remuneração será equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial do professor, tendo por referência o nível salarial para Professor Classe “A”, proporcional à carga horária realizada.

1.5.7. CRAS

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
1	Monitor Social	CR	5%	40h	R\$ 2.012,21	Ensino médio completo + curso básico de informática + experiência mínima de 01 ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, idosos, pessoas em situação de risco e pessoas com necessidades especiais, comprovada por documento legal fornecido por instituição/pessoa jurídica	O, P
2	Facilitador de Oficinas - Capoeira	CR	5%	10h	R\$ 790,48	Ensino médio completo + Experiência comprovada de no mínimo 02 anos ou cursos na área	O
3	Facilitador de Oficinas - Música	CR	5%	10h	R\$ 790,48	Ensino médio completo + cursos na área de música	O
4	Facilitador de Oficinas - Culinária	CR	5%	10h	R\$ 790,48	Ensino médio completo + cursos na área de culinária	O
5	Facilitador de Oficinas - Pintura	CR	5%	10h	R\$ 790,48	Ensino médio completo + cursos na área de pintura	O

1.6. Legendas utilizadas:

- * **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.
- * **CR:** Cadastro Reserva.
- * **O:** Prova Objetiva
- * **T:** Prova de análise de títulos
- * **P:** Prova Prática



1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Público nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 70,00
Ensino Superior	R\$ 100,00

1.8. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão, ou dependendo do caso, na avaliação de títulos.

1.9. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço <http://www.wedoservicos.com.br>, no site do Município de Luzerna, no endereço <https://www.luzerna.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site <http://www.wedoservicos.com.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Para participar do Processo Seletivo Público nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **ANEXO II**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.



3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental (comprovado através de exames médicos), estar no gozo dos direitos Cíveis e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Luzerna;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário.

3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção do cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo Público.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:

3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:



- 3.9.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9.2.** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- 3.9.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.10.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.11.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
- 3.12.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, **não será restituído em hipótese alguma.**
- 3.13.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Luzerna não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.14.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- 3.15.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.16.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.17.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.
- 3.18.** A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II**.



3.19. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

4.1.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção **“Pessoas com Deficiência”**, informando, **obrigatoriamente**, no formulário (ANEXO VIII), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no Anexo II, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13**.

4.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

4.4. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 5** deste edital.

4.5. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a



forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.5.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

4.5.2. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.5.3. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da



inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

4.5.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

5.1.1. O candidato que selecionar **prova ampliada**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

5.1.2. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade, para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

5.1.3. O candidato que selecionar **outra necessidade**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

5.1.4. Do mesmo modo a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.

5.1.4.1. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5.2. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade**.

5.3. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

5.4. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.



6. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

6.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo II** deste Edital, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais e prova: entrada dos candidatos.	08h00min
Fechamento dos portões dos locais de prova. É proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário.	08h30min
Início da prova.	09h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta e das provas.	12h00min

6.2. O candidato deverá ainda comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos em original:

- a) *Cédula de Identidade – RG;*
- b) *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*
- c) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
- d) *Carteira Nacional de Habilitação;*
- e) *Passaporte.*

6.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no **item 6.2.**

6.4. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

6.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

6.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

6.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
- b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
- c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*

6.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.



- 6.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 6.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 6.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 6.14. Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 6.15. **A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- 6.16. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 6.17. **A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.



6.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.19. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.20. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Luzerna não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.21. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

6.22. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*



- h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Não devolver integralmente o material recebido;*
- j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

6.23. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

6.24. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

7. DAS PROVAS:

7.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

7.1.1. Para os cargos relacionados no item 1.5.1 – Grupo Ocupacional Operacional:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	5,00	25,00
	Matemática	5	5,00	25,00
	Conhecimentos específicos	10	5,00	50,00
Prática	Avaliação Prática (eliminatória)	-	-	-
Valor Total da Prova Objetiva:				100,00

7.1.2. Para os cargos relacionados no item 1.5.2 – Grupo Ocupacional / Administrativo e de Apoio Operacional, item 1.5.3 – Grupo Operacional Técnico, item 1.5.5 – PACS e PACE, item 1.5.7 – CRAS:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	3,00	30,00
	Legislação	10	3,00	30,00
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00



Valor Total da Prova Objetiva:	100,00
--------------------------------	--------

7.1.3. Para o cargo do item 1.5.7 – CRAS – MONITOR SOCIAL:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	3,00	30,00
	Legislação	10	3,00	30,00
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00
Prática	Avaliação Prática (eliminatória)	-	-	-
Valor Total da Prova Objetiva:				100,00

7.1.4. Para os cargos do item 1.5.4 – Grupo Ocupacional Especialista:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	3,00	30,00
	Legislação	10	3,00	30,00
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00
Valor Total das Etapas:				100,00

7.1.5. Para os cargos do item 1.5.6 – Cargos do Magistério:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	10	3,00	30,00
	Legislação	10	3,00	30,00
	Conhecimentos específicos	10	3,50	35,00
Títulos	Títulos (apenas classificatório):	-	-	5,00
Valor Total das Etapas:				100,00

7.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), conforme conteúdo programático divulgado no dia determinado no **Anexo II**. **Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico – objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.**



7.3. Os locais da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos estará disponível no dia determinado no **Anexo II** deste Edital.

7.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*
- b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova*

7.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

7.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

7.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

7.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 12** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

7.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.



8. DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos definidos com o tipo de prova “T”, listados no **item 1.5** deste edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	3,00	3,00
Mestrado	2,00	
Pós – Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	1,00	
ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação , realizados entre janeiro de 2017 a março de 2019.	0,01 pontos para hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 200 horas.	2,00

8.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

8.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

8.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

8.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.



- 8.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
- 8.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no **Item 8.1**.
- 8.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 8.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais da prova teórico objetiva.
- 8.10. A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.
- 8.11. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{CLASSIFICAÇÃO} = \text{NPO} + \text{NPT}$$

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

- 8.12. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
- 8.12.1. O candidato deverá encaminhar para a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a “Área do candidato” a partir da página www.wedoservicos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal.
- 8.12.2. Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 8.12.3. Títulos sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco, serão desclassificados.
- 8.12.4. Títulos em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma.
- 8.12.5. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
- 8.12.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos bem como encaminhamento de um mesmo com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Público.
- 8.12.7. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 12** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo II** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.



9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática, de caráter eliminatório, para os cargos de **AGENTE DE COPA E COZINHA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E MONITOR SOCIAL** será realizada mediante convocação (ANEXO III A VII)

9.2. A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

9.3. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

9.4. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

9.5. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão lançamento de pontos negativos, que resultarão no resultado da prova prática: **apto ou inapto**.

9.6. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

9.7. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

9.8. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.

9.9. Todos os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade.

9.10. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.

9.11. A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no **Anexo II** na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática. A prova prática poderá ser filmada.

9.12. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

9.13. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.



9.14. As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo II** do presente edital.

9.15. Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se **apto ou inapto**.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

10.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva e títulos

10.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

10.3.1. Para os candidatos de nível fundamental:

- a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*
- b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*
- c) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*
- d) *Maior idade*

10.3.2. Para os candidatos de nível médio, técnico e superior:

- a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*
- b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*
- c) *Maior número de acertos na prova de Legislação*
- d) *Maior idade*

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

10.5. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 12** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

10.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:



- 11.1.** O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no **item 1.5** deste Edital.
- 11.2.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Desenvolvimento Humano, do Município de Luzerna, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.
- 11.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
- a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;*
 - b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.3;*
 - c) Desistir formalmente da vaga.*
- 11.4.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Luzerna obedecendo à ordem de classificação.
- 11.5.** A convocação dos candidatos será feita via e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço. Caso não haja manifestação do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias será publicado edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 11.6.** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Ato de nomeação para assumir o cargo, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 11.7.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
- 11.8.** O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
- a) Às disposições deste Edital;*
 - b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*



- c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais e de Pedido de Vaga Especial (PNE)*
- d) *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*
- e) *À nota da prova de títulos;*
- f) *Ao conceito da prova prática;*
- g) *Ao Resultado da Classificação Provisória.*

12.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

12.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea “d” do Item 12.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato devendo conter **obrigatoriamente:**

- 1) *A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à D*
- 2) *A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;*
- 3) *As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.*

12.3.1. Os recursos previstos neste **Item 12.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente **e com o atendimento completo aos requisitos deste item.**

12.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 12.2 e 12.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

12.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão **conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências**, no padrão citado no Item 12.3, também sob pena de sua desconsideração.

12.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea “d” do **Item 12.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.5. Se da análise do recurso resultar **anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

12.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://wedoservicos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.



12.7. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no **Item 12.1**.

12.8. As respostas dos recursos poderão direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou será disponibilizada na área do candidato.

12.9. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 12** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13. DOS PROTOCOLOS:

13.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) *A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;*
- h) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial e de Pedido de Vaga Especial (PNE)*
- b) *O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;*
- c) *Todos os demais Recursos definidos no Item 12 deste Edital;*

13.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

13.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

13.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 13** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

14.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

14.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) *Nacionalidade brasileira;*
- b) *Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);*
- c) *Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;*
- d) *Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);*
- e) *Idade mínima 18 anos.*



f) *Ter habilitação específica para o cargo.*

14.3. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) *Xerox da Carteira Profissional, contendo número, série e data de emissão;*
- b) *Xerox de documento contendo número de inscrição do PIS*
- c) *Xerox da Carteira de Identidade e CPF;*
- d) *Certidão de quitação eleitoral (obtido no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);*
- e) *Xerox do Certificado de Reservista (se sexo masculino)*
- f) *Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- g) *Xerox do Comprovante de Escolaridade compatível com a habilitação do cargo;*
- h) *Xerox do Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria - caso exigido em edital e compatível com a habilitação do cargo)*
- i) *Comprovante de Endereço em nome do servidor ou em nome de terceiro com declaração de que o servidor reside no local indicado (com data de emissão de até 60 dias);*
- j) *Declaração contendo número de telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail);*
- k) *Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis (modelo disponibilizado pela Prefeitura);*
- l) *Declaração de acumulação legal ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei (modelo disponibilizado pela Prefeitura);*
- m) *Declaração de Dependência para IRRF e plano de saúde - uma por dependente com cópia da certidão de nascimento ou RG e CPF (modelo disponibilizado pela Prefeitura);*
- n) *Declaração de disponibilidade de cumprir jornada (modelo disponibilizado pela Prefeitura);*
- o) *Declaração fornecida pelo(s) último(s) empregador(es) nos últimos 03 (três anos), declarando não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa através de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa e de não ter sofrido ou estar sofrendo processo de sindicância;*
- p) *Certidão de Antecedentes Cível e Criminal (obtido em <https://cert.tjsc.jus.br/#>)*
- q) *Declaração contendo Nº de Conta Corrente no Banco do Brasil;*
- r) *Carteira Nacional de Habilitação com habilitação compatível (para os cargos de motorista e operador de máquinas).*
- s) *Termo de Responsabilidade e formulário de Exame Médico Admissional;*
- t) *Exames Admissionais Complementares e Atestado de Saúde Ocupacional.*



14.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.

14.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

14.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.

14.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o Município convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

15.1. Delega-se competência à **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:

- a) Receber e processar as inscrições;*
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e provas práticas;*
- d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;*
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
- h) Responder, em conjunto com o Município de Luzerna eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

15.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a emprego da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.

15.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Luzerna.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

16.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Desenvolvimento Humano junto ao Município de Luzerna.

16.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

16.4. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

16.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

16.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

16.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do Município de Luzerna e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.

16.8. O Município de Luzerna e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br.

16.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **luzerna@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo Público.

16.10. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortêsias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*
- b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;*
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*
- d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
- e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital.*



16.11. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

16.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro de Joaçaba – SC

16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Das atribuições dos cargos*
- b) Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Público*
- c) Anexo III – Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática - Para o cargo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E MERENDEIRA.*
- d) Anexo IV - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática - Para o cargo de MONITOR SOCIAL*
- e) Anexo V - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática - Para o cargo de MOTORISTA*
- f) Anexo VI – Itens da prova prática de trânsito - PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS*
- g) Anexo VII - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática - Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS*
- h) Anexo VIII – Requerimento de vaga especial (PNE)*
- i) Anexo IX – Microarea de atuação para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde*

16.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna, 18 de julho de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

****As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Complementar n.º 203/2019, Lei Complementar 205/2019, Lei Complementar 209/2019 e Lei Complementar 2013/2019 bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes nesse edital.*

AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços de limpeza predial, arrumação e de zeladoria, bem como serviços de copa e cozinha.

Atribuições típicas:

a) quando no exercício de tarefas de copa:

- Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas de higiene no trabalho;
- Executar outras atribuições afins.



b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;
- Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
- Aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

Atribuições típicas:



- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;



- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição sintética: Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Atribuições típicas:

- Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;
- Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;
- Realizar avaliação audiológica;
- Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;
- Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;
- Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;
- Propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;
- Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;
- Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário;
- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.



- Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação;
- Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas;
- Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Trabalhar em parceria com instituições educativas, hospital, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;
- Elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;
- Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado;
- Conhecer e divulgar, entre outras atividades, a língua brasileira de sinais - libras aos portadores de deficiência auditiva;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, realizando relatórios, exercendo fiscalização para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos:

Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.

Atribuições típicas:



- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais;
- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
- Inspeccionar casas agropecuárias;
- Inspeccionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários;
- Notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória e desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;
- Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);
- Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase “*ante-mortem*” e exigir os respectivos documentos sanitários;
- Inspeccionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase “*pós-mortem*” (carcaças e vísceras);
- Coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- Fazer cumprir fielmente o regulamento sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos, etc.;
- Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- Solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados;
- Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;



- Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE E. F. CIÊNCIAS, PROFESSOR DE E.F. HISTÓRIA, PROFESSOR DE E.F. GEOGRAFIA, PROFESSOR DE E.F. MATEMÁTICA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE E.F. INGLÊS, PROFESSOR DE E.F. ARTES, PROFESSOR DE MÚSICA, PROFESSOR DE E.F. ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE E.F. EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE E.F. DANÇA, PROFESSOR DE E.F.XADREZ

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

a) Quando na área docente:

1. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
3. Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
4. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição
5. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.



6. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
7. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
8. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
9. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
10. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.
11. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
12. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
13. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
14. Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
15. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico.
16. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante.
17. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento.



18. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
19. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
20. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
21. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
22. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação
23. Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
24. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado:

1. Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos;
2. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica;
3. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
4. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil;
5. Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada;
6. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;



7. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
8. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
9. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
10. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
11. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar;
12. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
13. Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil;
14. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária.
15. Realizar outras atividades correlatas com a função.

c) **Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala**, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado:

1. Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar;
2. Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade;
3. Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes;
4. Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade;
5. Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto;
6. Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva.

PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Descrição sintética: Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;



obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

a) Quando na área docente:

25. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
26. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
27. Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
28. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição
29. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
30. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
31. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
32. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
33. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
34. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos.
35. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.



36. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
37. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações , os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
38. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
39. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico.
40. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante.
41. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento.
42. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
43. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
44. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
45. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
46. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação
47. Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
48. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado:



16. Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos;
17. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica;
18. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
19. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil;
20. Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada;
21. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
22. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
23. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
24. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
25. Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
26. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar;
27. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
28. Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil;
29. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária.
30. Realizar outras atividades correlatas com a função.

c) Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado:

7. Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar;
8. Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade;
9. Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes;



10. Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade;
11. Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto;
12. Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva.

Quando professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), além das atribuições descritas acima será acrescentado:

1. Elaborar, executar e avaliar o plano de AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
2. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
3. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
4. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
5. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante, de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
6. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes: Ensino de Libras e da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.



MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRIA / MÉDICO GENERALISTA

Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas

Atribuições típicas:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município;
- Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Preencher e assinar declarações de óbito;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;



- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família;
- Atuar de acordo com código de ética de sua classe;
- Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- Prestar atendimento em urgências e emergências;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Proceder a perícias médico-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Quando no desempenho de suas atividades junto à Estratégia de Saúde da Família.

- Realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências;
- Modificar condutas que coloquem a saúde em risco;



- Realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal;
- Estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;
- Incentivar a participação da população na conquista de seus direitos plenos de cidadania;
- Propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;
- Conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;
- Promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico;
- Implementar programas de saúde da mulher;
- Executar, através de sistema de referência e contrareferência procedimentos de média e alta complexidade;
- Participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento;
- Participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber;
- Promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psicossocial e os programas de hipertensão arterial, diabetes *melitus* e epilepsia;
- Determinar terapêutica familiar;
- Identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura;
- Realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação;
- Identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras;
- Identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária;
- Estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia;
- Estabelecer planos de ação de saúde;
- Prescrever medidas higiênico dietéticas; prescrever imunizações;
- Ministrando tratamentos preventivos;
- Rastrear doenças prevalentes;
- Implementar medidas de biossegurança;



- Implementar medidas de saúde ambiental;
- Promover campanhas de saúde;
- Promover atividades educativas;
- Promover ações de controle de vetores e zoonoses;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei;
- Planejar, em articulação com demais organismos, governamentais ou não, envolvidos, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e ao atendimento daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;
- Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;



- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MERENDEIRA

Descrição sintética: cargo que se destina a preparar e servir refeições para alunos e/ou grupos atendidos por programas públicos. Dentre as funções do cargo está a recepção e organização dos insumos, bem como o compromisso de atender às recomendações e cardápios definidos pelo(a) Nutricionista.

Requisitos para provimento:

Instrução - Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Saúde.

Atribuições típicas:

- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e de forma a estarem prontas nos horários estabelecidos;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, em temperatura adequada para atender aos alunos;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de panelas, louças, talheres e demais utensílios de cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Receber e controlar estoques de gêneros alimentícios;
- Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;



- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição de alimentos, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas do regulamento técnico sobre boas práticas para serviços de alimentação, saúde e segurança no trabalho;
- Utilizar uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Tratar com delicadeza os alunos;
- Seguir cardápio estabelecido pelo(a) nutricionista;
- Obedecer os padrões de porções utilizados pelo(a) nutricionista;
- Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;
- Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
- Informar à/ao nutricionista, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos;
- Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos pelo responsável hierárquico;
- Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores como automóveis, ambulâncias, veículos de transporte de carga e passageiros, conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Requisitos para provimento:

Instrução - Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria “D”.

Atribuições típicas:

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos oficiais de transporte de passageiros;
- Dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
- Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso;
- Realizar sobreaviso conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado;



- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas;
- Dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Requisitos para provimento:

Instrução - Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH, categoria “D ou E”.

Atribuições típicas:

- Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrôla e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de armazenamento e distribuição de medicamentos prescritos pelos médicos do Sistema Único de Saúde.



Requisitos para provimento:

Instrução - Curso de Nível Médio completo e Curso específico de Atendente de Farmácia

Atribuições típicas:

- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando medicamentos para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios;
- Armazenar os produtos, para facilitar o controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso;
- Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem.
- Utilizar recursos de informática;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Descrição sintética: compreende o cargo que tem como atribuição auxiliar o Odontólogo no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas ou ambulatórios odontológicos que possuam o serviço de odontologia.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso de Nível Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO

Atribuições típicas:

- Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;



- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontólogo consultá-los, quando necessário;
- Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontólogo;
- Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- Revelar e montar radiografias intraorais;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o odontólogo no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória;
- Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
- Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MONITOR DE INFORMÁTICA

Descrição sintética: realiza monitoria nos laboratórios de informática, auxilia os usuários prestando suporte em programas básicos.

Requisitos para provimento:

Instrução - Curso de Nível Médio completo.



Outros requisitos - certificado de, no mínimo, 100 horas de curso de informática básica.

Atribuições típicas:

- Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e *softwares* adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;
- Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de *softwares*, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e *softwares* de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura.
- Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;
- Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e *softwares* instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura;
- Auxiliar professores no uso do Laboratório de Informática;
- Auxiliar no uso de equipamentos de informática em eventos realizados pelas Secretarias Municipais;
- Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios;
- Colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios;
- Auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres Técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório.
- Interpretar manuais de equipamentos;
- Operar equipamentos, regulando e monitorando o funcionamento dos mesmos e mantendo-os em condições de uso;
- Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria Municipal;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



ASSISTENTE SOCIAL

Descrição sintética: Presta serviços no âmbito social (saúde, assistência e CRAS) a indivíduos e grupos, identificando seus problemas e necessidades. Orienta e sugere formas de tratamento dos problemas decorrentes de carências e necessidades.

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições típicas:

a) quando na área da saúde:

- Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS;
- Conhecer as condições de vida e trabalho dos usuários, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença;
- Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais;
- Buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista a interdisciplinaridade da atenção em saúde;
- Estimular a intersetorialidade, tendo em vista realizar ações que fortaleçam a articulação entre as políticas de seguridade social, superando a fragmentação dos serviços e do atendimento às necessidades sociais;
- Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas;
- Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como realizar investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;
- Efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;



- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar serviços sociais;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública;
- Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária;
- Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde;
- Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal;
- Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação;
- Conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais;
- Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo serviço social;
- Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação;
- Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do serviço social;



- Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde;
- Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços;
- Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social;
- Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente;
- Orientar os usuários da rede municipal de serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;
- Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando na Assistência Social (gestão):

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);



- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;
- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais no município;
- Participar nos Conselho municipal na condição de conselheiro/a;
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as;
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;
- Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;
- Formular projetos para captação de recursos;



- Articular-se com outras unidades da prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;
- Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

c) quando no CRAS:

- Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoiar técnica e continuamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;



- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos e serviços de limpeza predial.

Requisito para provimento:

Instrução - anos iniciais do Ensino Fundamental.

Atribuições típicas:

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- Limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios;



- Fazer abertura e limpeza de valas, bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos;
- Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria;
- Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras;
- Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;
- Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público, no sentido de controlar a entrada de pessoas estranhas e evitar a retirada de materiais e equipamentos públicos sem a devida autorização.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas esportivas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições típicas:

- Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer;
- Desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, centros comunitários e comunidades do Município;
- Trabalhar a ginástica laboral com os servidores do Município de Luzerna;
- Trabalhar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a autoestima;
- Promover palestras sobre hábitos de vida saudável;
- Capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas;
- Resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade;



- Participar de encontros de formação continuada, quando convocado;
- Acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desenvolver atividades que visem os aspectos físicos, psicológicos e sociais;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ENFERMEIRO

Descrição sintética: Planeja, organiza supervisiona e executa os serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem orientando e avaliando para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições típicas:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de morte;
- Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;



- Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do Município;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
- Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido;
- Analisar o sistema de informações de atenção básica de saúde;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- Participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- Atuar de acordo com código de ética da classe;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FARMACÊUTICO

Descrição sintética: Realiza tarefas referentes a dispensação, controle e armazenamento de medicamentos. Participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.



Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:

- Desempenhar funções de dispensação ou aviamento de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando aplicável;
- Efetuar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, identificando potenciais discrepâncias, resolvendo-as, e/ou encaminhando para a instância superior para providências, quando fora da alçada do farmacêutico;
- Requisitar e controlar o estoque de medicamentos e insumos dos programas do governo do Estado e Federal, para atendimento a situações de saúde específicas (Saúde da Mulher, Prevenção às DST, Insulinas e Tabagismo);
- Gerir o estoque de medicamentos e produtos para a saúde, de competência farmacêutica;
- Orientar aos pacientes quanto aos modos de obtenção de medicamentos dos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica;
- Orientar quanto às demandas judiciais de medicamentos;
- Orientar ao paciente, auxílio na montagem e/ou montagem dos processos para obtenção de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para encaminhamento ao órgão competente;
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
- Atender ao prescrito no receituário médico, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
- Informar de modo claro e compreensível, o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;



- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes;
- Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, conselho de saúde, licitações e pareceres técnicos;
- Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
- Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança;
- Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho;
- Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição;
- Executar outras tarefas em acordo com as prerrogativas e competências farmacêuticas;
- Auxiliar na fiscalização profissional sanitárias, quando requisitado;
- Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- Prestar orientações à comissão de licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos



Descrição sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição na educação e/ou na saúde analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir com a melhoria protéica, racionalidade e economicidade.

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições típicas

a) quando na educação

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
- Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;



- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas escolas públicas municipais;
- Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- Analisar amostra e emitir parecer técnico;
- Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
- Integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando na área da saúde

- Proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
- Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
- Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população;
- Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade;
- Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis;
- Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais



como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;

- Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ODONTÓLOGO

Descrição sintética: Diagnostica e trata afecções dos dentes utilizando processos específicos para promover e recuperar a saúde bucal.

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

Atribuições típicas:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
- Realizar atendimentos de urgência;
- Encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;



- Aplicar anestésias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo conselho federal de odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgingival, utilizando-se meios manuais e ultrassônicos;
- Realizar raios x odontológico para diagnóstico de enfermidades;
- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- Prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
- Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de higiene dental e pelos auxiliares de consultório dentário;
- Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- Participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- Integrar equipe multidisciplinar do programa de saúde da família;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICÓLOGO

Descrição sintética: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar o diagnóstico e terapia clínicos.

Requisitos para provimento:



Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe

Atribuições típicas:

a) quando na área da saúde:

- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico;
- Desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
- Participar do Programa de Saúde Mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Atuar junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Emitir Relatórios sobre seu trabalho ou a respeito de seus atendimentos quando for solicitado por autoridades do Ministério Público, Juizado da Infância ou Conselho Tutelar;
- Guardar sigilo a respeito de seu trabalho e respeitar os princípios éticos da profissão;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;



- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando no CRAS

- Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoiar técnica e continuamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.



- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PSICOPEDAGOGO

Descrição sintética: Analisa e assinala os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem escolar

Requisitos para provimento:

Curso de Nível Superior completo em Psicopedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

Atribuições típicas:

- Diagnosticar e atender estudantes da rede pública municipal que apresentam problemas de aprendizagem relacionados aos aspectos cognitivos e afetivos, contribuindo na qualidade do ensino.
- Planejar, implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- Atuar em cursos organizados pelo Município para atender as necessidades dos alunos, ou participantes de grupos e projetos acompanhando e avaliando os processos educacionais;
- Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;



- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Requisitos para provimento: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

Atribuições típicas:

– Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;



- II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
 - a) De situações de risco à família;
 - b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
 - c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:



A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

A verificação antropométrica.

d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

Requisitos para provimento: ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

Atribuições típicas:



- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
 - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
 - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;



- Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
 - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
 - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
- O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

MONITOR SOCIAL

- Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o trabalho ou Projeto em que estiver atuando. Incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas, e demais atividades recreativas. Manter-se atualizado em sua área de atuação e buscando capacitação permanente.
- Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho sempre que convidado ou convocado. Zelar pelos materiais de propriedade do Programa ou Projeto em que atua, bem como prestar conta dos mesmos quando solicitado.
- Manter os princípios da ética através do relacionamento pessoal e sigilo profissional.

FACILITADOR DE OFICINAS (CAPOEIRA, MÚSICA, CULINÁRIA, PINTURA)

- Receber sem distinção todas as crianças e adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais e em vulnerabilidade social que lhe forem encaminhadas para trabalhar oficinas de convívio por meio do esporte (diversas modalidades), arte e cultura (pintura - tela e tecido - teatro, artesanato - bordados, biscuit, confecção de artesanatos com materiais recicláveis, tricô, crochê - culinária); Desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integrem o rol de ações do serviço, entre outras atividades correlatas.
- Zelar pela participação e frequência dos usuários nas oficinas.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS



O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas pelo Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS (Grupo Ocupacional Especialistas):

- Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;
- Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;



- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recursos, materiais e bens do município;
- Participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;
- Participar de atividades em equipes multidisciplinares;
- Desenvolver atividades em parceria com os vários setores da prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;
- Gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
- Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;
- Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;
- Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;
- Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;
- Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;
- Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela prefeitura;
- Conduzir, quando necessário às atividades do cargo, veículo da Prefeitura, desde que habilitado com CNH;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia.



ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
18/07/2019	Publicação do Edital
18/07/2019 – 14h00min à 19/07/2019 – 23h00min	Prazo para contestação do Edital
22/07/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso
22/07/2019	Publicação do conteúdo programático
22/07/2019 - 14h00min à 20/08/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
20/08/2019	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
23/08/2019	Homologação provisória das inscrições e da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
24/08/2019 - 08h00min à 26/08/2019 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição e contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial
27/08/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
29/08/2019	Publicação dos locais da prova
01/09/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
02/09/2019	Publicação do gabarito provisório
03/09/2019 – 08h00 à 05/09/2019 - 10h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
09/09/2019	Publicação do gabarito oficial
09/09/2019	Publicação da Classificação Provisória
10/09/2019 – 08h00 à 12/09/2019 - 10h00min	Prazo para recurso contra as notas da prova Objetiva
13/09/2019	Convocação para prova prática e de títulos
14/09/2019 – 08h00min à 16/09/2019 – 17h00min	Período de Envio de Títulos
15/09/2019	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
17/09/2019	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória
18/09/2019 – 08h00 à 20/09/2019 – 10h00	Prazo de recurso contra a nota da prova prática, de títulos e classificação provisória
23/09/2019	Publicação das notas oficiais e resultado final do Processo Seletivo Público

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



ANEXO III – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA

Para o cargo de AGENTE DE COPA E LIMPEZA, AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS E MERENDEIRA

- 1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo I**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
- 1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.
- 1.3.1. A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
- 1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Luzerna/SC ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- 1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do equipamento, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- 1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
- 1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cada cargo.



1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

- a) Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs;
- b) Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos;
- c) Execução da tarefa proposta.

1.10. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 será avaliado como inapto e será eliminado do Processo Seletivo Público.

1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:

- a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
- b) Técnica/Aptidão/Eficiência.



ANEXO IV – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA

Para o cargo de MONITOR SOCIAL

1.12. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo I**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.13. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, munido de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.14. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.

1.14.1. A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.

1.15. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Luzerna/SC ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.16. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do equipamento, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.17. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.18. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.19. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cada cargo.

1.20. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Processo Seletivo Público 01/2019



- a) Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas);
- b) Organização do trabalho e uso correto dos materiais necessários para o desenvolvimento da tarefa;
- c) Execução da tarefa proposta.

1.21. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 será avaliado como inapto e será eliminado do Processo Seletivo Público.

1.22. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:

- a) Aproveitamento dos Materiais e Produtividade;
- b) Técnica/Aptidão/Eficiência.



ANEXO V – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA

Para o cargo de MOTORISTA

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos por cada falta cometida, conforme abaixo:

a) faltas eliminatórias: o candidato que cometer pelo menos uma falta eliminatória será eliminado do Processo Seletivo

b) faltas graves: cada falta cometida corresponderá a perda de 4,00 pontos

c) faltas médias: cada falta cometida corresponderá a perda de 2,00 pontos

d) faltas leves: cada falta cometida corresponderá a perda de 1,00 ponto

1.3. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 será avaliado como inapto e será eliminado do Processo Seletivo Público.

1.4. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Luzerna/SC ou da We Do Serviços Inteligentes, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.



1.8. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.9. A prova prática de MOTORISTA constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:



ANEXO VI – ITENS DA PROVA PRÁTICA DE TRÂNSITO
PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

I – FALTAS ELIMINATÓRIAS					
☐	a)	desobedecer a sinalização semafórica e/ou parada obrigatória	☐	f)	provocar acidente durante a realização do exame
☐	b)	avançar sobre o meio-fio	☐	g)	exceder a velocidade regulamentada da via
☐	c)	avançar a via preferencial	☐	h)	cometer qualquer infração de natureza gravíssima
☐	d)	transitar na contramão de direção			
☐	e)	não completar a realização de todas as etapas do exame			
II – FALTAS GRAVES					
☐	a)	desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito	☐	d)	não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente
☐	b)	não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	☐	e)	não usar devidamente o cinto de segurança e EPIs – Equipamento de Proteção Individual
☐	c)	não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, avançou com o veículo	☐	f)	perder o controle da direção do veículo em movimento
			☐	g)	cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave
III – FALTAS MÉDIAS					
☐	a)	executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre	☐	h)	usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens
☐	b)	trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	☐	i)	entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro
☐	c)	interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova	☐	j)	engrenar ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso
☐	d)	fazer conversão incorretamente	☐	k)	cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média
☐	e)	usar buzina sem necessidade ou em local proibido			
☐	f)	desengrenar o veículo nos declives			
☐	g)	colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias			
IV – FALTAS LEVES					
☐	a)	Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo	☐	e)	apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento
☐	b)	ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor	☐	f)	utilizar ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo
☐	c)	não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	☐	g)	tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro
☐	d)	apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento			
☐	Total de Faltas Cometidas		☐	Total de Pontos	
☐	Aprovado		☐	Reprovado	



ANEXO VII – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA

Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS

1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo I**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.
A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Luzerna/SC ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do equipamento, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cada cargo.
9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 20 (VINTE) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:



ITEM – DESEMPENHO DO CANDIDATO NO MANUSEIO DA MÁQUINA/EQUIPAMENTO (10 PONTOS):

- a) Verificação do equipamento (desconto de até 2,00 pontos);*
- b) Habilidade ao operar a máquina/veículo (desconto de até 2,00 pontos);*
- c) Aproveitamento da máquina/veículo (desconto de até 2,00 pontos);*
- d) Produtividade (desconto de até 2,00 pontos);*
- e) Técnica e aptidão (desconto de até 2,00 pontos);*

ITEM – PROVA PRÁTICA DE TRÂNSITO (10 PONTOS)

- a) Prova Prática de trânsito (desconto de até 10,00 pontos); (VER ANEXO VI)*

a.1) faltas eliminatórias: o candidato que cometer pelo menos uma falta eliminatória será eliminado do Processo Seletivo

a.2) faltas graves: cada falta cometida corresponderá a perda de 4,00 pontos

a.3) faltas médias: cada falta cometida corresponderá a perda de 2,00 pontos

a.4) faltas leves: cada falta cometida corresponderá a perda de 1,00 ponto

10. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 no item – desempenho do candidato no manuseio da máquina/equipamento e com nota inferior a 5,00 no item prova prática de trânsito será avaliado como inapto e será eliminado do Processo Seletivo Público.



ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO)

_____ inscrito (a) no
Processo Seletivo Público (Edital nº 01/2019) do Município de Luzerna - SC, inscrição nº
_____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº
_____ portador do documento de identidade nº _____, residente e
domiciliado na _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP: _____, vem através deste
documento requerer:

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____

CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

Luzerna - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



ANEXO IX – MICROAREA DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Micro 01

Rua da Limeira
Rua Primavera
Rua Ivo Hoffstatter
Rua Sete de Julho
Rua Paineiras
Rua Valdir Magedans

Micro 02

Rua Carlos Dreyer
Rua Nereu Ramos
Rua São Pedro
Rua São Roque
Rua Lourenço Dalla Costa
Rua São Francisco
Rua Fernando Katschor
Beco Bom Pastor
Rua Bom Jesus
Rua Oscar Baller

Micro 03

Rua Nair Souza
Rua Belvedere
Rua da Glória
Rua São Roque
Rua Honório Becker
Rua Alvisio Wolfart
Rua Fernando Katschor
Rua Primavera
Rua Bom Jesus

Micro 04

Rua Pedro Pigato
Rua Bom Jesus
Rua Guilherme Surves
Fernando Katschor
Rua Pedro Wolfart
Rua Frei Bruno



Rua Rui barbosa
Rua primavera
Rua Conrado Neth
Rodovia SC-453
Anel Viário

Micro 05

Rua Vigário Frei João (em frente ao posto portal)
Bairro São João
Bairro Portal das Flores
Linha Leãozinho
Rua Nereu Ramos
Travessa Rebouças
Rua São Roque
Rua Antonio Brassanini
BR – 453

UNIDADE DE SAÚDE VILA ALEMANHA

Micro 01

-DA AMIZADE
-JOAO ZENI
-CAETANO NATAL BRANCO
-LUIS GIACOMINN
-JOSE PEDRO MARTENDAL
-THEOBALDO HORN
-SANTA PAULINA
-ALOISIO RAMBO
-DA REPRESA(PARTE)
-FRANCISCO LINDNER(PARTE)
-16 DE FEVEREIRO(PARTE)
-RUI BARBOSA (PARTE)

Micro 02

-AV 16 DE FEVEREIRO
-ALLAN KARDEC
-DOIS IRMAOS
-RUI BARBOSA (PARTE)
-ENGENHEIRO ROBERTO ANRAIN
-LIMEIRA
-VITORIO CUREAU
-CONCORDIA
-NOGUEIRA
-SANTISSIMA TRINDADE



-VICTOR RAUEM
-TRAVESSA PAULINO HOFFMANN

Micro 03

-BOM RETIRO
-12 DE MAIO
-SANTÍSSIMA TRINDADE
-BENO DRESCH
-WILIBALDO VIER
-JOAO DALLA LANA
-OTILIA ETGES
-13 DE MAIO
-17 DE NOVEMBRO
-ALICE ETGES SOBRINHO
-LOTEAMENTO FLORATA
-ADOLFO KNOLSEISSEN
-HUMBERTO KNOLSEISSEN

Micro 04

-BARRA DO ESTREITO
-SÃO BENTO
-LINHA LEAOZINHO
-VILA KENNEDY(PARTE)
-DOIS IRMAOS
-SC 303

Micro 05

-WILIBALDO VIER
-JOSE VICENTE ROWEDDER
-PAINEIRAS
-CELESTE SBRUZZI
-SÃO BENTO
-DOIS IRMAOS
-HERCILIO LUZ
-TRAVESSA ESPERANÇA
-SILVIO PASCOTTO
-AUGUSTINHO ZAMBONI
-HERMINIO MORO
-RUI BARBOSA
-DA LIMEIRA

Micro 06

-AGOSTINHO ZAMBONI



- JULIO WASSEMBERG
- NELSON CAVICHÃO
- SÃO ROQUE (SF)
- SÃO ROQUE(VA)
- DARIO FONTANA(VA)
- DARIO FONTANA(SF)
- CARLOS DREYER
- AV 16 DE FEVEREIRO
- VIGARIO FREI JOÃO
- FRANCISCO LINDNER
- ARLINDO CARLESSO
- VILMAR ALDO MORESCO
- DA REPRESA(PARTE)

Micro 07

- LINHA NOGUEIRA
- LINHA LIMEIRA
- GRAFUNDA ALTA
- ALTO ROCHEDO
- GERMANO
- LINHA DO SALTO

Micro 08

- VILA KENNEDY
- GRAFUNDA BAIXA
- PASSO DA INVERNADA
- LINHA TURRA
- ROCA GRANDE